



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, 213, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000.

LEI nº.377 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Avelino Lopes em R\$ 14.839.574,68 (Quatorze milhões, oitocentos

E trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para o Exercício Financeiro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Avelino Lopes para o exercício financeiro de 2.013 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder executivo e o Poder legislativo do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do orçamento segundo o art. 2º§1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da Despesas por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativos da receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração.

CAPÍTULO I



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Avenida Bom Jesus, 213 – Centro
CNPJ: 06.554.281/0001-00
CEP: 64.965-000 – (89) 3575-1102 – Avelino Lopes - PI

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 14.839.574,68 (Quatorze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos.) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei; como segue o desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	11.407.532,51
Receita Tributária	R\$	368.225,25
Receita Patrimonial	R\$	63.329,82
Receitas de Contribuições	R\$	0,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	16.665,75
Transferências Correntes	R\$	12.521.145,41
Outras Receitas Correntes	R\$	8.888,41
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-1.399.609,34
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.260.929,38
Operações de Créditos	R\$	158.721,40
Alienação de Bens	R\$	150.785,33
Transferências de Capital	R\$	1.707.283,52
Outras Receitas de Capital	R\$	1.244.139,13
TOTAL DA RECEITA	R\$	14.839.574,68

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 14.839.574,68 (Quatorze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos.) no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 515.522,39
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 670.748,64
02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 963.050,04
02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 501.480,36
02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS	R\$ 2.785.845,28
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 267.072,54
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.523.355,44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Avenida Bom Jesus, 213 – Centro
CNPJ: 06.554.281/0001-00
CEP: 64.965-000 – (89) 3575-1102 – Avelino Lopes - PI

02.07.00 – FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$	3.352.188,04
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	590.653,68
02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	2.058.676,63
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	247.978,62
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R\$	363.003,02

TOTAL **R\$ 14.839.574,68**

II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R\$	515.522,39
02 – JUDICIARIA	R\$	13.799,94
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.832.641,41
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	85.007,63
06 – SEGURANCA PUBLICA	R\$	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	605.754,40
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	0,00
10 – SAUDE	R\$	2.649.330,31
11 – TRABALHO	R\$	0,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	5.762.420,12
13 – CULTURA	R\$	53.628,51
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R\$	5.227,24
15 – URBANISMO	R\$	2.086.670,08
16 – HABITACAO	R\$	48.299,79
17 – SANEAMENTO	R\$	363.053,41
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	0,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 – AGRICULTURA	R\$	264.312,56
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	0,00
24 – COMUNICACOES	R\$	0,00
25 – ENERGIA	R\$	113.875,31
26 – TRANSPORTE	R\$	176.706,67
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	59.494,85
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	88.043,61
99 – RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	115.786,45
TOTAL DA DESPESA	R\$	14.839.574,68

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Avenida Bom Jesus, 213 – Centro
CNPJ: 06.554.281/0001-00
CEP: 64.965-000 – (89) 3575-1102 – Avelino Lopes - PI

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento), da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;
- II. Realizará operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das receitas correntes;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 7º - A discriminação analítica do orçamento será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.013.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de AVELINO LOPES -PI.

Aprovada , sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes-PI, no dia 06 de dezembro de 2012.

Anfilóbio de Sousa Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Fátima Pereira Alves
CHEFE DE GABINETE